



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiúva, 31 Fone / Fax: (14) 3346-8000 – Cx Postal 51 – CEP 18960-000.
Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinocampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
Email alternative: convenios@bernardinodecampos.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.498, DE 30 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO E POR TEMPO DETERMINADO, SEM ÔNUS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, PARA FINS QUE ESPECÍFICA, O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela empresa abaixo especificada, no sentido de viabilizar os serviços de Internet via rádio por parte da empresa;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do local utilizado para abrigar aparelhos retransmissores de TV aos munícipes, tendo em vista o desligamento do sinal analógico;

CONSIDERANDO ainda, que preceitua o Inciso X, do Artigo 70 e § 3º, do Artigo 103, ambos da Lei Orgânica do Município de Bernardino de Campos:

DECRETA

Artigo 1º - Fica permitido à empresa **CEDNET SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ Nº 21.159.857/0001-29, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 131 sl. 135, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, o uso a título gratuito, por tempo determinado e sem ônus para esta municipalidade, uma área de 1m² (um metro quadrado), desmembrada de área maior de 18.342 m², pertencente à Quadra 40, imóvel de propriedade do Município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, situado no interior do Abrigo dos retransmissores, no topo da torre metálica, esteiras, dutos, leitos de cabos, utilizados para a retransmissão dos Sinais de TV, ponto de Energia Padrão, onde está instalada uma estação de retransmissão de TV e/ou serviços de “wireless” que se fizerem necessários para suas operações,

5



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiúva, 31 Fone / Fax: (14) 3346-8000 – Cx Postal 51 – CEP 18960-000.
Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinocampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
Email alternative: convenios@bernardinodecampos.sp.gov.br

por suas antenas, cabos, guias de onda, transmissores, sistemas de energia e acessórios eletro eletrônicos, localizada à Rua João Teixeira Cardoso s/nº.

Artigo 2º - A vigência do presente instrumento será de 48 meses, com início em 30 de Maio de 2019 e o término em 29 de Maio de 2023, data em que a empresa se obriga a restituir o imóvel ao Município completamente desocupado e no estado em que o recebeu.

Parágrafo Único – Caso a empresa beneficiária tenha interesse em permanecer no imóvel, após o prazo expirado, deverá dar conhecimento ao município por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, antes do vencimento e havendo acordo, as partes firmarão novo contrato.

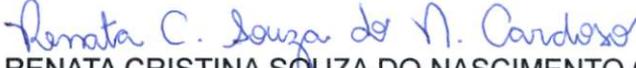
Artigo 3º - As cláusulas e condições a serem estabelecidas entre as partes interessadas, serão regulamentada por Contrato de Permissão de Uso e que fará parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 30 de maio de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


RENATA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa